SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2025	**Data de Abertura: 22/08/2025 às 09h00m (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/**

Objeto

Aquisição de **ares condicionados** de diversas capacidades de refrigeração, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**. A aquisição destina-se ao atendimento da demanda para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amazonas, Subseção Judiciária de Tabatinga/AM e Unidade Avançada de Atendimento (UAA-Tefé).

Quadro de pesquisas de preços

EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE MANAUS (SEÇÃO DO AMAZONAS)						
ITEM	**PESQUISA DE PREÇOS**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**TIPO DE LICITAÇÃO**	**VALOR TOTAL ITEM**
		CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PAREDE)**, **HI - WALL DE 18.000 B T U ' S ,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - TECNOLOGIA INVERTER; - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR,				

1	22774948	DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; -ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	20	R$3.414,23	EXCLUSIVA ME/EPP	R$ 68.284,60
		CONDICIONADOR **DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 12.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A				

2	22774948	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - TECNOLOGIA INVERTER. - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	20	R$2.185,50	EXCLUSIVA ME/EPP	R$ 43.710,00
		CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT, CASSETE-AC DE 18.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES				

3	22774948	CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; -- FILTRO: RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	20	R$7.445,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 148.900,00
		CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT, CASSETE-AC DE**				

4	22774948	**36.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO: RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	20	R$8.852,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 177.040,00

5	22774948	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 24.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA	20	R$4.110,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 82.200,00

		TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
6	22774948	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PISO-TETO), DE 30.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE	20	R$5.949,40	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 118.988,00

		RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
7	22774948	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PISO-TETO), DE 24.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA	20	R$4.110,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 82.200,00

		(EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
8	22774948	CONDICIONADOR DE AR **PORTÁTIL/MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000** BTU'S. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. - CONTROLE REMOTO; - ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA : 2,60 W/W; - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS; - COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	20	R$2.200,00	EXCLUSIVA ME/EPP	R$ 44.000,00
		CONDICIONADOR DE AR, TIPO **SPLIT (PISO-TETO), DE 60.000 BTU'S,** TRIFÁSICO, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:				

9	22774948	CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - PAINEL DE LED; - TECNOLOGIA INVERTER; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO; FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	20	R$11.278,75	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 225.575,00

10	22774948	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 22.000 B T U ' S ,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; -- FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA	20	R$4.387,50	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 87.750,00

		TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO .				
EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE TEFE (UNIDADE AVANÇADA DE TEFÉ)						
11	22774948	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 18.000 BTU'S**, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO	01	R$3.414,23	EXCLUSIVA ME/EPP	R$ 3.414,23

		CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
12	22774948	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PISO-TETO), DE 60.000 BTU'S,** TRIFÁSICO, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - PAINEL DE LED; - TECNOLOGIA INVERTER; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO; FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO:	01	R$11.278,75	EXCLUSIVA ME/EPP	R$ 11.278,75

		AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE TABATINGA (SUBSEÇÃO DE TABATINGA)						
		CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 18.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A				

13	22774948	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TABATINGA, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	66	R$3.414,23	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 225.339,18
		CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PISO-TETO), DE 50.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:				

14	22774948	CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - PAINEL DE LED; - TECNOLOGIA INVERTER; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO; -FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TABATINGA, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM	06	R$14.957,18	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 89.743,08

		MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
TOTAL						**R$ 1.408.422,84**

Quadro de pesquisas de preços

Prazo para registro, no Comprasnet, do valor da proposta de preços: A partir da data da liberação do Edital no Portal do Comprasnet, até a data e hora de abertura da sessão pública.

O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o valor unitário.

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090002

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO nº 0001511-44.2025.4.01.8002

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 77/2024 (doc. 20764580), de 19/06/2024, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, **Pelo Sistema Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Unitário, modo de disputa ABERTO**, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste Edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 8.078/1990; Decreto nº 8.538/2015; Resolução CNJ nº 07/2005; Resolução CNJ n 351/2020; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de ares condicionados de diversas capacidades de refrigeração, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS. A aquisição destina-se ao atendimento da demanda para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amazonas, Subseção Judiciária de Tabatinga/AM e Unidade Avançada de Atendimento (UAA-Tefé)., de acordo com o art. 25 da Lei n°. 14.133/21, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.*2* – Valor Unitário Máximo Aceitável dos Itens: Constante do "*Quadro de pesquisas de preços"*, quinta coluna.

1.3 – **As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).**

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/08/2025

Horário: 09h**00**m (horário de Brasília)

Local: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do artigo 87, III, da lei nº 8.666/93;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93 e artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet):

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos,

concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir da preferência estabelecida nos artigos 42 ao 49 na Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá declarar tal condição de ME/EPP em campo próprio do Sistema (Comprasnet).

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – CARTA PROPOSTA contendo a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

c) deverá informar o prazo de entrega, qual seja, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

d) Indicar o prazo de garantia mínima de 1 ano, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

e) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

f) deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II – Modelo

de Proposta de Preços. Conter, além das informações dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e "e" do subitem 5.1.1, os valores unitário e total do item ofertado compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula. Deverá, obrigatoriamente, mencionar na proposta de preços a marca, modelo e referência do equipamento ofertado.

g) anexar à Proposta de Preços um dos seguintes documentos: catálogo(s), link, folheto(s), impresso(s) ou publicações originais do fabricante que conste as especificações técnicas para fins de análise em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;

h) A marca, modelo e referência constantes no documento mencionado na alínea “g” deste subitem deverão ser as mesmas indicadas na proposta de preços apresentada;

i) Em não havendo a juntada do referido documento objeto da alínea “g” deste subitem, poderá o Pregoeiro, auxiliado pela unidade demandante, e desde que na Proposta de Preços seja mencionada marca, modelo e referência do objeto ofertado, realizar consulta a sitio eletrônico do fabricante para a obtenção das especificações técnicas do objeto.

5.2 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF:

a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2.1 – Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

6.1.2.2 - No Contrato Social vigente da licitante, deverá constar, dentre as atividades econômicas principais ou secundárias, a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 – A licitante deverá Anexar:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou

recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF.

b) No caso de licitante que declarar, no sistema Comprasnet, a condição disposta na alínea “j” do subitem 4.1 deste Edital, declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com fulcro no §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.1.4 - DECLARAÇÃO CIÊNCIA VEDAÇÃO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005:

6.1.4.1 - A licitante deverá anexar:

a) Declaração de ciência da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução/CNJ nº 07/2005, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.1.5 – DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTEJA SOB PENA DE INTERDIÇÃO DE DIREITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.98 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS).

6.1.5.1 - A licitante deverá anexar:

a) Declaração em que afirme não estar sob pena de interdição de direitos previstos na lei nº 9.605, de 12.02.98 (lei de crimes ambientais), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.6.1 - Para todos os itens, a licitante deverá anexar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre(m) ter a licitante fornecido bem compatível em características com o objeto do referido item.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o valor unitário.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO.**

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R$ 5,00 (cinco reais). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no subitem 12.15, com fulcro no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

10.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10.3 - Conforme subitem 4.1,”j”, deste edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1 – A negociação, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, será realizada no sistema Comprasnet, devendo a licitante se manifestar quanto à negociação, ao menos, para o valor estimado pela Administração, no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2.2 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.2.1 sem que ocorra a manifestação da licitante convocada, esta será desclassificada, convocando a próxima licitante na sequência da classificação do certame.

11.3 - Em caso de propostas empatadas, serão utilizados os critérios de

desempate definidos no subitem 12.15 deste Edital, com fulcro no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 – As regras de negociação serão adotadas em relação aos preços de cada item, considerando os valores máximos dispostos no subitem 1.3 deste Edital.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, as documentações de proposta de preços, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo chat no Comprasnet.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 2 (duas) horas no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”.

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo chat no Comprasnet.

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

12.11 – Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações originalmente anexadas, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no subitem 5.1.1 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 – Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. A convocação será realizada pelo sistema Comprasnet;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Em havendo registros de ocorrências e impedimentos para licitar, a licitante ficará em desvantagem em comparação à outra licitante que não apresenta registros.

12.15.1 - Em igualdade de condições, aplicadas as disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 12.15, e, ainda assim, não houver desempate, será assegurada preferência à licitante localizada no Estado do Amazonas.

12.15.2 – Por fim, persistindo o empate, será adotada a ordem de classificação indicada no Comprasnet.

12.16 - É indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (informado no subitem 1.3 deste Edital).

12.16.1 – Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

c) existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d) eventuais soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

12.17 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema Comprasnet, prevista no subitem 4.1, "j", porém cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.18 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preço final (valor unitário) superior ao valor máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

b) contenham vícios ou ilegalidades;

c) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao valor da proposta.

e) Não atenderem as especificações técnicas constantes na descrição dos itens apresentados no Termo de Referência, após manifestação da unidade demandante (SEMAP/NUCAD).

12.19 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.20 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.21 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.22 - O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário para o item, respeitado o limite máximo estabelecido no subitem 1.3 do Edital.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo chat no Comprasnet.

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema Comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no chat do Comprasnet, devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”.

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória,

13.14 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.15 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.15.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.16 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem 13.17.

13.17 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.18 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem 13.17 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

13.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.20 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.17.

13.21 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.22 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.2 – Homologado o resultado do Pregão e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

16.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

16.4 - A possibilidade de aquisição dos materiais objetos da Ata de Registro de

preços dependerá da necessidade da unidade demandante, bem como disponibilidade orçamentária, não ficando a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas obrigada a efetuar a aquisição do correspondente objeto, podendo a aquisição ser realizada no quantitativo que for solicitado, respeitando o limite máximo registrado na Ata de Registro de Preços.

16.5 - Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação no Pregão Eletrônico; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.6 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

16.7 - O registro a que se refere o subitem 16.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

16.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 16.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

16.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 16.5 e o subitem 16.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 16.2 deste Edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

16.10 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.11 - Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a SJAM;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

16.12 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos artigos. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

16.13 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, esta SJAM

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 16.5 deste Edital.

16.15 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

16.16 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.17 - Informações da Ata serão disponibilizadas PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sítio eletrônico da Justiça Federal do Amazonas.

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, em havendo a aquisição do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará o vencedor para assinar, eletronicamente, o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem 18.1 deste edital.

17.2 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

17.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2 - adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.6 - A regra do subitem 17.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 17.4.1.

17.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.8 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

17.9 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo

para realização do cadastro.

17.10 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

17.11 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo VII deste Edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital as seguintes sanções:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no subitem 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 - A sanção prevista no subitem 18.2.2, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 - A sanção prevista no subitem 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no subitem 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

18.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **selic.am@trf1.jus.br**.

19.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

19.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **selic.am@trf1.jus.br.**

19.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 19.2 e 19.6 deste Edital, no divulgadas no portal Comprasnet (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/), para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Amazonas poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

20.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 20.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

20.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 – A Justiça Federal do Amazonas poderá extinguir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.9 - A Justiça Federal do Amazonas poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no no portal Comprasnet (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

20.11 – O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link "https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

20.12 – Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 20.11, devendo, neste caso,

efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

20.13 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

20.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 – APENAS PARA AS ME/EPP QUE DECLARAREM, NO SISTEMA COMPRASNET, A CONDIÇÃO DISPOSTA NA ALÍNEA “J” DO SUBITEM 4.1 DESTE EDITAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005;

ANEXO V – CRIMES AMBIENTAIS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

Manaus-AM, na data da assinatura.

Helena Maria Cenci

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Cenci**, **Analista Judiciário**, em 07/08/2025, às 11:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **23344090** e o código CRC **3247939B**.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA DOWNLOADS DOS ANEXOS

Documentos Disponíveis no site

Os documentos podem ser acessados por meio do link (https://www.gov.br/compras/pt-br/):

1.Em Contratações;

2. Compras eletrônicas - Parâmetro de Pesquisa: em Situação: andamento - Etapa: abertas para participação - Modalidade: pregão - Número da compra: 900052025 - Pesquisa;

3. Acompanhar contratação - Downloads relacionados - Edital e anexos.

4. Em seguida, basta acessar, dentre os arquivos relacionados, o documento desejado.

Os documentos podem, também, ser acessados (***https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/***), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amazonas”;

2. Em seguida, no campo “Número", deverá colocar o número do Pregão "90005" e, ao lado, no campo "ano”, preencher o ano da licitação "2025", e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;

3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;

4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “90005/2025”;

5. Em seguida, basta acessar, dentre os arquivos relacionados, o documento desejado.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades de refrigeração, a fim de atender às necessidades da Seção Judiciária do Amazonas, Subseção de Tabatinga e Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Termo e seus Anexos.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de condicionadores de ar visa atender às demandas gerais da Seção do Amazonas, Subseção de Tabatinga e Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, pois diversos daqueles equipamentos já estão com funcionamento comprometido, devido ao grande tempo de uso.

A aquisição também se traduz no bem estar dos servidores dos diversos setores, garantindo um conforto adicional, essencial na realização dos trabalhos cotidianos.

DA PREVISÃO NO PCA DE 2026

O objeto da contratação não está previsto no plano de contratações anual 2026, visto que estava previsto no PCA de 2025 mas o processo correlato de compra do ano de 2025 teve a licitação de quase a totalidade dos itens fracassada.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O elemento de despesa é 44.90.52 - Material Permanente.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.408.422,84 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Informação Conclusiva 22791991

DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Modalidade e tipo de licitação
Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Pregão Eletrônico** conforme disposto no

inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Forma e critérios de seleção do fornecedor
Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critério de aceitabilidade da proposta
Adjudicação por **ITEM**.

Tipo de Empenho
Ordinário

Natureza da contratação
O objeto da contratação não é de natureza contínua.
O fornecimento do objeto da contratação será de forma imediata.

Do Registro de preços
Deverá ser adotado o **Sistema de Registro de Preços**, conforme estabelece o inciso II, artigo 40 da Lei n° 14.133, de 2021, se justifica uma vez que será realizada contratação para mais de um órgão da administração em consonância com o inciso III, art. 3º do Decreto 11.462/2023.
O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

Prazos para liquidação e pagamento:

A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O prazo para entrega do objeto do empenho será de até 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS, ME/EPP E PESSOAS FÍSICAS NO CERTAME

Segundo os ditames da Lei 14.133/2021 não há obice à participação de Consórcios, Sociedades Cooperativas, Pessoas Físicas e ME/EPP nas licitações sob a modalidade de Pregão Eletrônico.

O detalhamento da participação destes entes deverá estar expresso no Edital do Pregão Eletrônico.

Com relação às ME/EPP, haverá a participação exclusiva destas empresas no certame quando o valor total do item não ultrapassar a R$ 80.000,00.

DAS PENALIDADES/SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

O atraso injustificado na devolução do Contrato ou Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração etc.

Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição destes.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

Comunicar à CONTRATANTE, antes de findo o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

Prestar assistência técnica, por um período de **60 (sessenta)** meses a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo quando da abertura de chamados técnicos pelo CONTRATANTE.

Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnicos.

Fornecer manuais em português do Brasil de instalação, operação e configuração para todos os itens da solução.

Poderá ser fornecido em meio eletrônico ou através de acesso a Home Page do fabricante.

Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Amazonas para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao CONTRATANTE a título de amostra.

Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da CONTRATADA.

Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento

definitivo.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Conforme especificação de destinação dos equipamentos expressos nos anexos deste Termo de Referência, os equipamentos serão entregues nos seguintes locais:

1 - Os equipamentos destinados à cidade de Manaus, serão entregues:

Na Justiça Federal de 1° Grau no Amazonas - Av. André Araújo, 25, bairro Aleixo, Cep 69060-000, Cidade de Manaus/AM.

2 - Os equipamentos destinados à cidade de Tabatinga, serão entregues:

Na Subseção Judiciária de Tabatinga - Av. Aires da Cunha, 48, bairro Ibirapuera, Cep 69640-000, Cidade de Tabatinga/AM.

3 - Os equipamentos destinados à cidade de Tefé, serão entregues:

Na Unidade Avançada de Tefé, localizada no Prédio da UEA - Estrada do Bexiga, 1085, bairro Jerusalém, cidade de Tefé/AM.

DA UNIDADE FISCALIZADORA

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Material e patrimônio - SEMAP

DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas específicas da Justiça Federal:

Para todos os itens serão solicitados os seguintes critérios: Os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta comprovação de que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição, revista, atualizada, ampliada - agosto 2021 - Advocacia Geral da União (AGU). Consultoria Geral da União).

Vale destacar que é impossível identificar no ETP todos os materiais recicláveis possíveis de serem utilizados nas embalagens dos equipamentos, pois há muitos tipos e formas de materiais recicláveis. É comum que os equipamentos venham embalados em caixas de papelão ou papel, mas no interior estejam acondicionados em embalagens de isopor e plástico, sendo os referidos materiais também recicláveis e podem ser admitidos como

critérios de sustentabilidade. Desse modo, prever apenas um tipo de material sem atentar para as diversidades de mercado poderá comprometer a competitividade do certame.

É dever da CONTRATADA fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências do órgão), em atenção ao Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

Por fim, para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como normas específicas da Justiça Federal.

ANEXO I - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE MANAUS (SEÇÃO DO AMAZONAS)

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
1	52.12.003.073	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, (PAREDE), HI - WALL, DE 18.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉRTICA, CATEGORIA A. - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - TECNOLOGIA INVERTER; - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO RETENTOR DE BACTÉRIAS; - Abertura da Aleta: de cima para baixo - Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático - Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
2	52.12.003.082	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI -WALL, DE 12.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - TECNOLOGIA INVERTER; - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO RETENTOR DE BACTÉRIAS; - Abertura da Aleta: de cima para baixo - Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático - Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
3	52.12.003.084	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CASSETE -AC, DE 18.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉRTICA, CATEGORIA A. - TECNOLOGIA INVERTER - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
4	52.12.003.088	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CASSETE-AC, DE 36.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. - TECNOLOGIA INVERTER - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
5	52.12.003.092	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI-WALL, DE 24.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. - TECNOLOGIA INVERTER - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
6	52.12.003.093	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, (PISO-TETO) DE 30.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. - TECNOLOGIA INVERTER - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
7	52.12.003.094	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, PISO-TETO, DE 24.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, CATERGORIA A. - TECNOLOGIA INVERTER - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD
8	52.12.003.098	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR PORTÁTIL/MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTUS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉRTICA, CATEGORIA A. - CONTROLE REMOTO - ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA : 2,60 W/W. - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS. - COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
9	52.12.003.102	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, (PISO TETO) DE NO MÍNIMO DE 60.000 BTU'S, TRIFÁSICO, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉRTICA, CATEGORIA A. - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - PAINEL DE LED; - TECNOLOGIA INVERTER; - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO RETENTOR DE BACTÉRIAS; - Abertura da Aleta: de cima para baixo - Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático - Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO. - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO.	SAD

Item	Código	Cód. SIASG	Qtde	Un.	Discriminação	Reqte
10	52.12.003.105	BR0150112	20	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI-WALL, DE 22.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. - TECNOLOGIA INVERTER - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SAD

ANEXO II - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE TEFE

(UNIDADE AVANÇADA DE TEFÉ)

ITEM	CÓDIGO	SIASG	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	REQTE
11	52.12.003.103	BR0150112	01	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI-WALL, DE 18.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: · CLASSICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. · TECNOLOGIA INVERTER · CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; · FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; · FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; · ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO · TENSÃO: 220 V; · GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); · COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. · COM ENTREGA NA CIDADE DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS. · ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; · GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SEMAP
12	52.12.003.104	BR0150112	01	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, PISO TETO, DE 60.000 BTU'S, TRIFÁSICO, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: · CLASSIFICAÇÃO ENERGÉRTICA, CATEGORIA A. · CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; · PAINEL DE LED;	SEMAP

					- TECNOLOGIA INVERTER; - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO. - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS -AM. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	

ANEXO III - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE TABATINGA (SUBSEÇÃO DE TABATINGA)

ITEM	CÓDIGO	SIASG	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	REQTE
13	52.12.003.100	BR0150112	66	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI-WALL, DE 18.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. - TECNOLOGIA INVERTER - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TABATINGA, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SEMAP
14	52.12.003.112	BR0150112	06	UN	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, PISO TETO, DE 50.000 BTU'S, TRIFÁSICO, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉRTICA, CATEGORIA A. - CLASIFICAÇÃO ECONOMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR;	SEMAP

					- PAINEL DE LED; - TECNOLOGIA INVERTER; - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO. - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TABATINGA, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS -AM. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Sessão Pública: ...../...../...., às.....horas (horário de Brasília).

Nome Fantasia:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-MAIL: Telefone

Banco: Conta Bancária: Nome e n.º da agência bancária:

Representante Legal da Empresa: _____ (RG) / _____ (CPF)

Prazo de Validade da Proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM

Local e data

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 – ME/EPP QUE DECLARAREM, NO SISTEMA COMPRASNET, A CONDIÇÃO DISPOSTA NA ALÍNEA "J" DO SUBITEM 4.1 DESTE EDITAL

_____ (EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado _____/____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme demonstrado abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R$_____

Local e data

_____

Assinatura do emissor

Artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006:

Receita bruta máxima (empresa de pequeno porte): R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e data

Assinatura

_____

Representante Legal da Empresa Licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005

DECLARAÇÃO

_____ (EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado_____/____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no art. 3º, da Resolução nº. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente da vedação imposta pelo referido artigo:

> "Art. 3º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação."

Local e data

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.
Razão Social:
CNPJ/MF:
Tel. e Fax:Endereço/CEP:
Local e data
Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal

Diretor do Foro, **Dr. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA PRESI n. 15594863, de 20/05/2022 e, de outro lado, a empresa _____, com registro no CNPJ/MF n.º _____, com endereço na Rua _____, na Cidade/Estado _____ / ____, neste ato representada pelo Sr.(ª) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 90005/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa _____, estabelecida no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total

Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Esta Ata de Registro de Preços será publicada no portal da Justiça Federal do Amazonas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto 11.462/2023, no Processo Administrativo n. 0001511-44.2025.4.01.8002 e Pregão Eletrônico n. 90005/2025 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a SJAM;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seção Judiciária do Amazonas, e do Fornecedor Beneficiário.

_____

ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATADA:

_____

Representante Legal da Empresa (Assinatura e Nome)

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

CONTRATO N.º____ /2025, DE FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS DE DIVERSAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO** , residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA PRESI n. 528/2024 ·

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n. _____, residente em ____ E-mail: Fone: , que apresentou os documentos exigidos por lei.

OS CONTRATANTES resolvem celebrar o presente CONTRATO de aquisição de ares condicionados de diversas capacidade de refrigeração, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º SEI nº 0001511-44.2025.4.01.8002, Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 8.078/1990; Decreto nº 8.538/2015; Resolução CNJ nº 07/2005; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Resolução CNJ nº 07/2005; Resolução CNJ n 351/2020; Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023; aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 e em conformidade com as disposições das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ares condicionados de diversas capacidades de refrigeração, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS. A aquisição destina-se ao atendimento da demanda para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amazonas, Subseção Judiciária de Tabatinga/AM e Unidade Avançada de Atendimento (UAA-Tefé), de acordo com o art. 25 da Lei n°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento do objeto, o valor disposto no quadro abaixo:

MANAUS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ITEM**
	CONDICIONADOR DE AR,			

1	**TIPO SPLIT (PAREDE)**, **HI - WALL DE 18.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - TECNOLOGIA INVERTER; - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; -ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	.....	.....	.....
	CONDICIONADOR **DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 12.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO			

2	ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - TECNOLOGIA INVERTER. - FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TURBO; - FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	.....	.....	.....
	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT, CASSETE-AC DE 18.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE			

3	REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; -- FILTRO: RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	.....	.....	.....
4	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT, CASSETE-AC DE 36.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO: RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS	.....	.....	.....

	ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
5	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 24.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	.....	.....	.....

6	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PISO-TETO), DE 30.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	.....	.....	.....
	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PISO-TETO), DE 24.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE			

7	ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM;	.....	.....	.....
8	CONDICIONADOR DE AR **PORTÁTIL/MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000** BTU'S. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, CATEGORIA A. - CONTROLE REMOTO; - ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA : 2,60 W/W; - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS; - COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	.....	.....	.....
	CONDICIONADOR DE AR, T I P O **SPLIT (PISO-TETO), DE 60.000 BTU'S,** TRIFÁSICO, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:			

9	- CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - PAINEL DE LED; - TECNOLOGIA INVERTER; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO; FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	.....	.....	.....
	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 22.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL			

10	DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; -- FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO .	.....	.....	.....
TEFÉ				
11	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 18.000 BTU'S**, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR;	.....	.....	.....

	- FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
12	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PISO-TETO), DE 60.000 BTU'S,** TRIFÁSICO, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - PAINEL DE LED; - TECNOLOGIA INVERTER; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO; FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE	.....	.....	.....

	CONTROLE REMOTO SEM FIO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
TABATINGA				
13	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (PAREDE), HI - WALL DE 18.000 BTU'S, COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - TECNOLOGIA INVERTER; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR; - FILTRO : RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO	.....	.....	.....

	TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TABATINGA, ESTADO DO AMAZONAS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
14	CONDICIONADOR DE AR, **TIPO SPLIT (PISO-TETO), DE 50.000 BTU'S,** COR BRANCA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CATEGORIA A; - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: CONTENDO CERTIFICADO/SELO PROCEL DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR; - PAINEL DE LED; - TECNOLOGIA INVERTER; -- FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, TIMER, TURBO; -FILTRO: RETENTOR DE BACTÉRIAS; - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO; - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL; - ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO; - TENSÃO: 220 V; - GÁS R-410A (GÁS ECOLÓGICO); - COMPRESSOR ROTATIVO - UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO. - COM ENTREGA NA CIDADE DE TABATINGA, ESTADO DO AMAZONAS.	.....	.....	.....

	- ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			

2.2 – O valor indicado no subitem anterior é decorrente da proposta de Preços apresentada e aceita no Pregão Eletrônico nº 90005/2025, disposto no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº .... e Programa de Trabalho nº ....

3.2 - Foi emitida a Nota de Empenho nº ...., a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação, no presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, VIGÊNCIA E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 – O prazo de entrega dos equipamentos é de 60 dias, a contar do recebimento do empenho.

4.2 - o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

4.2.1 – Provisoriamente pelo servidor responsáveis da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) ou seu substituto legal respectivo, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste contrato e seus anexos.

4.2.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, através do servidor responsável da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), ou de seu substituto legal respectivo, mediante termo circunstanciado, após verificação de conformidade

do (s) dispositivo (s) entregue (s) com o constante na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, deste Contrato, bem como do Termo de Referência (Anexo I). Disporá a consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o

Contratado de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os objetos serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação. Enquanto não solucionada a pendência, ficará suspenso o prazo para o recebimento definitivo.

4.3 – Caso, após os procedimentos realizados na etapa de recebimento, os dispositivos sejam considerados defeituosos ou em desacordo com as especificações, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para refazer ou substituir qualquer peça/material.

4.4 – O prazo de vigência deste contrato engloba os prazos de entrega e de recebimento provisório e definitivo mencionados nos subitens 4.1, 4.2.1 e 4.2.2, respectivamente.

4.5 - Juntamente com o dispositivo, deverá a Contratada entregar ainda:

a) Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com o dispositivo adquirido;

b) Outros manuais e informações pertinentes ao dispositivo fornecido.

4.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou

ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

4.8 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.3 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A garantia deverá incluir, durante sua vigência, assistência técnica corretiva sem ônus para a Contratante.

5.2 – O prazo de garantia do dispositivo encontra-se estabelecido na Proposta de Preços da Contratada (Anexo II).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos,

Recorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

6.3 - Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo

expirado o prazo.

6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.6 - Deverá a CONTRATADA seguir rigorosamente o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o artigo 144 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

7.2 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.4 - Receber os dispositivos, provisória e definitivamente, por intermédio do Supervisor da SEMAP ou de seu substituto legal respectivo, caso não haja desacordo com as especificações contidas neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA DOS DISPOSITIVOS

8.1 - A entrega dos dispositivos ocorrerá nos locais descritos no Termo de Referência, anexo I:

a) Na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, pertencente à Seção Judiciária do Amazonas, situada no Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25, Aleixo, Fone: 3612-3323, Manaus/AM, CEP: 69060-000, e-mail semap.am@trf1.jus.br.

b) Na Seção Sesap da Subseção Judiciária de Tabatinga, situada no Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernardi, Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Telefone: (97) 3412-4858 / (97) 3412-5206, Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000 e e-mail sesap.tbt@trf1.jus.br.

c) Na Unidade Avançada de Atendimento - UAA em TEFÉ/AM, situada na Estrada do Bexiga, nº 1085, Jerusalém, Telefone: (97) 99145-5149, Tefé-AM, CEP: 69.552-315, e-mail uaa.tfe@trf1.jus.br.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos, em conjunto, conforme as atribuições de cada unidade, pela

Seção de Material e Patrimônio (SEMAP).

9.2 - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, podendo culminar na extinção do Contrato, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pelo fornecimento do objeto dar-se-á até o quinto dia útil contados do recebimento definitivo.

10.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.3 - Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal e PGFN), à Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, além da Certidão Trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na

contratação.

10.4 - À Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após recebimento definitivo do objeto em conformidade com as especificações do Contrato e seus anexos.

10.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

10.6 - No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - A Contratante se reserva ao direito de extinguir o Contrato, o que deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da lei nº 14.133/2021.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do Contrato nos termos do § 2º, § 3º e § 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência (artigo 156, I, da lei nº 14.133/2021);

II – Multa (artigo 156, II, da lei nº 14.133/2021);

III - Impedimento de licitar e contratar com a União (artigo 156, III, da lei nº 14.133/2021); e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021).

12.2 - A sanção prevista no inciso I do subitem 12.1 será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, não se justificando a imposição de penalidade mais grave.

12.3 – A multa por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 será de 30% (dez por cento) do valor deste Contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da referida Lei.

12.4 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do subitem 13.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inciso IV do subitem 13.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.4 desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração

pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 - Fica estipulado o percentual de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, limitado incidentes sobre o valor contratado.

12.7 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Contratante, podendo ser cobradas judicialmente.

12.8 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

12.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Contrato será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados -

LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

13.1.1 - CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento

contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

15.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado nos termos da Lei n. 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato e seus anexos os quais, depois de lidos, são assinadas pelos representantes das partes mediante senha eletrônica.

Manaus/AM, na data da assinatura.

ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA23308271

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO - PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA